



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre autorização ao Município de São José do Rio Pardo para utilização de recursos do FIES-Fundo do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, FIES TÉCNICO e PRONATEC para pagamento de contribuições previdenciárias e outras ao Governo Federal e transferir o valor dos referidos títulos a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras e outra.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São José do Rio Pardo autorizado a utilizar os recursos do FIES - Fundo do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, FIES TÉCNICO e PRONATEC para pagamento de contribuições previdenciárias, ou qualquer emolumento que o Município, entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras e Fundação Educacional tenha que pagar ao Governo Federal, em que sejam aceitos os referidos títulos.

**Art. 2º** - Os valores dos títulos mencionados no art. 1º, utilizados pelo Município de São José do Rio Pardo, serão repassados a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Fundação Educacional, sob a forma de transferências financeira.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2013.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**

*Democrata*  
Edição de 14.12.2013

*João Batista*  
**Visto**